

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

O Governo Do Estado da Paraíba, através do Programa do Artesanato Paraibano (PAP), criado pelo Decreto Estadual nº 24.647/2003, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº. 004/2026, cujo objetivo é selecionar Artesãos, Artistas de Habilidade Manual e Produtores da Gastronomia Regional interessados em participar do **42º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO**.

**Período:** 11 de junho a 04 de julho de 2026.

**Endereço:** Av. Pref. Severino Bezerra Cabral s/nº, Catolé, - Campina Grande-PB 58410-900 (Terreno ao lado do Village Premium Hotel, na rotatória da entrada da cidade).

**Horário de funcionamento:** 15h às 22h.

Entrada Franca com o ingresso social de 1kg de alimento por pessoa (Voluntário).

### **1. DO OBJETO:**

Seleção de expositores de produtos artesanais, trabalhadores manuais e produtores da gastronomia regional para participação e comercialização de seus produtos no **42º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO**.

O Edital e Regulamento de Participação estará disponível no portal: <https://pap.pb.gov.br/> cabendo a cobertura de acesso à Internet, preenchimento do formulário eletrônico, inserção de anexos, exclusivamente ao interessado em participar deste Edital de Chamamento Público.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público as categorias descritas neste edital desde que o candidato seja cidadão maior de 18 anos, residente e domiciliado no estado da Paraíba:
  - 2.1.1 **Artesãos e Mestres** cadastrados no SICAB (Sistema do Cadastramento do Artesanato Brasileiro), com carteira nacional de artesão válida no ato da inscrição e emitida pela curadoria do Artesanato Paraibano;
  - 2.1.2 **Trabalhador Manual** registrado como MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) com atividades econômicas vinculadas à inscrição estadual no CCICMS-PB e/ou registrado em associação e/ou cooperativas com CNPJ válido no ato da inscrição que possuam, obrigatoriamente, a declaração de habilidade manual fornecida pela *Curadoria do Artesanato Paraibano e/ou declaração de membro de Associação/Cooperativa - Anexo I*;
  - 2.1.3 **Produtor de gastronomia regional** registrado como MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) com atividades econômicas vinculadas à inscrição estadual no CCICMS-PB e/ou registrado em associação e/ou cooperativas com CNPJ válido no ato da inscrição e/ou *declaração de membro de Associação/Cooperativa - Anexo I*, ou cadastrado como produtor rural (DAP).





### 3. DAS OPORTUNIDADES

- 3.1 O Programa do Artesanato Paraibano (PAP) disponibilizará espaço para comercialização dos produtos conforme vagas descritas abaixo:
- Artesãos Individuais: 370 vagas (Sendo limitada 50 vagas para a tipologia de crochê);
  - Trabalhadores Manuais: 50 vagas (Incluindo Algodão Colorido)
  - Produtores de Gastronomia Regional (Bodega): 50 vagas;

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições deverão ser efetuadas, através do link: <https://forms.gle/U2ydbxs6UM7MC3Wc9> conforme Cronograma deste Edital no item 8.
- 4.1.1 As inscrições serão efetuadas única e exclusivamente por meio virtual em formulário disponibilizado pelo Programa do Artesanato Paraibano (PAP);
- 4.1.2 Todas as inscrições neste edital são pessoais e intransferíveis e deverão ser efetuadas pelos respectivos interessados de forma virtual;
- 4.1.3 Para as vagas de artesãos e mestres, será exigido obrigatoriamente o número da carteira nacional de artesão (SICAB);
- 4.1.4 Para as vagas de Habilidade Manual será exigido o número do CNPJ ativo do MEI e/ou o número do CNPJ ativo da Associação e/ou Cooperativa a qual pertence, além da declaração de habilidade manual fornecida pela *Curadoria do Artesanato Paraibano* e/ou o efetivo preenchimento do Anexo I, exclusivamente para aqueles que se candidatarem através de Associações/Cooperativas.
- 4.1.5 Ao se inscrever o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;  
A inscrição não dá ao interessado a garantia de participação na 42ª edição do Salão do Artesanato Paraibano, pois todos deverão passar por uma análise feita pela curadoria do Artesanato Paraibano;
- 4.1.6 A falta das fotos e dos anexos exigidos neste edital desclassificam o candidato.
- 4.1.7 Será oferecida no formulário de inscrição a opção de solicitação de alojamento para os participantes que necessitarem. Os interessados devem marcar a opção correspondente e seguir as orientações para reserva, conforme disponibilidade e critérios estabelecidos pela organização.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:
- 5.1.1 **Artesãos e Mestres:** Artesãos e Mestres: Cópia da Carteira Nacional de Artesão (Válida), 3 (três) Fotos Representativas, Documento de Identificação, Formulário Eletrônico Preenchido;
- 5.1.2 **Trabalhador Manual:** Cópia do Cartão CNPJ, Declaração de Habilidade Manual, 3 (três) Fotos Representativas, Documento de Identificação, Formulário Eletrônico Preenchido;
- 5.1.3 **Produtores de Gastronomia Regional (Bodega):** Gastronomia Regional (Bodega): Cópia do Cartão CNPJ, 3 (três) Fotos Representativas, Documento de Identificação, Formulário Eletrônico Preenchido;

- 5.1.4 **Produtor Rural (Bodega):** Cópia da DAP - Agricultura, 3 (três) Fotos Representativas, Documento de Identificação, Formulário Eletrônico Preenchido.

Documentos Necessários	Artesãos e Mestres	Habilidade Manual	Gastronomia Regional (Bodega)	Produtor Rural (Bodega)
Carteira Nacional de Artesão - Válida	✓			
Cartão CNPJ		✓	✓	
Declaração de Habilidade Manual		✓		
Anexo I (Membros de Associação/Cooperativas)		✓	✓	
DAP - Agricultura				✓
3 (três) Fotos Representativas	✓	✓	✓	✓
Documento de Identificação	✓	✓	✓	✓
Formulário Eletrônico Preenchido	✓	✓	✓	✓

5.2 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I:** (Declaração de membro ativo e regular de associação/cooperativa);
- ANEXO II:** (Pedido de recurso);
- ANEXO III:** (Regulamento de participação).

5.3 O candidato deve ler e assinalar como de acordo (no formulário) a ciência do regulamento de participação em feiras e eventos do PAP (O regulamento estará disponível na plataforma do Programa do Artesanato Paraibano) o termo de consentimento de uso de imagens, além do termo de ciência Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e o termo de compromisso em fornecer informações de comercialização.



**Observação nº1:** Só poderá ser exposto no respectivo evento, produto que o Artesão/Mestre elabore nas técnicas descritas em sua carteira nacional de artesanato/Mestre no ato da inscrição.

**Observação nº 2:** O evento não contempla ATRAVESSADORES, não poderão ser vendidos produtos feitos por terceiros. Só poderão ser vendidos no espaço do **42º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO** produtos elaborados pelo próprio expositor, (Artesão, trabalhador manual ou produtor de gastronomia) confeccionados com criatividade e talento que tenham transformado a matéria prima.

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação será de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO
1	Formulário completamente preenchida
2	Análise da documentação exigida.
3	Organização e apresentação dos produtos.
4	Histórico do candidato.
5	Gestão do Negócio – Diversidade na forma de pagamento – cartão, PIX, presença nas redes sociais e referências de bom atendimento ao cliente.
6	Produtos com qualidade, beleza, acabamento, estética e referência cultural de acordo com a avaliação da comissão e curadoria.
7	Avaliação do comportamento nos eventos e demais oportunidades ofertadas pelo PAP.

Serão considerados **inaptos** aqueles candidatos que não apresentarem no ato da inscrição toda a documentação exigida da sua categoria, neste Edital;

6.2 Os interessados em cadastrar-se neste Edital avaliados como inaptos não serão impedidos de participar de um novo cadastramento em Editais futuros;

6.3 A Comissão de avaliação e seleção será composta por membros da curadoria do Programa do Artesanato Paraibano;

## 7. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 A relação dos candidatos considerados aptos após a seleção deste edital será publicada na página do Governo da Paraíba / Programa do Artesanato Paraibano e no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Conforme Cronograma deste Edital, no Item 8;

7.2 O requerimento do recurso (Anexo II) deverá ser preenchido e enviado para o e-mail do Programa do Artesanato Paraibano: [recurso.curadoria.pb@gmail.com](mailto:recurso.curadoria.pb@gmail.com) para aqueles candidatos que desejarem entrar com recursos.

## 8. CRONOGRAMA

8.1 O Programa do Artesanato Paraibano seguirá as datas e horários conforme tabela abaixo:

Lançamento do Edital	13/04/2026
Inscrições – Formulário Eletrônico ( <a href="https://forms.gle/U2ydbxs6UM7MC3Wc9">https://forms.gle/U2ydbxs6UM7MC3Wc9</a> )	13 a 26/04/2026
Análise e avaliação das inscrições	27/04 a 06/05/2026
Divulgação da lista provisória	07/05/2026
Recursos	08/05 a 12/05/2026
Divulgação da lista definitiva	15/05/2026
Abertura do Salão para o público e solenidade oficial	11/06/2026
Período de realização	11/06 a 04/07/2026

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os produtos que serão expostos e vendidos deverão estar de acordo com a classificação de tipologia descrita na carteira de artesão;
- 9.2 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão tratados individualmente em instrumento próprio;
- 9.3 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Gestão do Programa do Artesanato Paraibano na sede do Programa, através do e-mail: **artesanato.adm.pap@gmail.com**, ou telefone **(83) 98839-1111 / (83) 98780-6023**;
- 9.4 O candidato classificado receberá um regimento com todas as normas de funcionamento tanto do Salão, quanto do alojamento e deve cumprir as exigências listadas sob pena de não serem aceitas inscrições futuras em outros eventos e feiras do PAP;
- 9.5 Candidatos que receberam notificação e/ou advertência, por indisciplina ou práticas que não pactuam com a proposta do evento, poderão ser desclassificados em virtude do seu histórico e da análise da equipe do Programa do Artesanato Paraibano.

## 10 – PROIBIÇÕES

- 10.1 Será terminantemente proibido o uso de sacolas plásticas que não sejam as fornecidas pelo Programa do Artesanato Paraibano – PAP
- 10.2 Será proibida a reposição de mercadorias após a abertura do Salão do Artesanato Paraibano, sendo permitida a entrada dos produtos até às 14h30min
- 10.3 O artesão deverá chegar no máximo até às 14h30min, podendo ser advertido caso não cumpra com o horário estabelecido pela coordenação do evento.
- 10.4 É obrigatório o uso da camisa do referido evento, sendo passível de advertência o não cumprimento (não é aceita a customização).
- 10.5 Será convidado a se retirar do evento qualquer artesão que ofender ou desrespeitar os membros do Programa do Artesanato Paraibano – PAP

- 10.6 O evento não permite a entrada de animais domésticos, tendo em vista que estrutura não se adequa a eventuais intempéries.
- 10.7 Não é permitido que o expositor esteja acompanhado de crianças no estande, podendo se caracterizar como autuação e prática de trabalho infantil.
- 10.8 Será proibido colocar qualquer tipo de lâmpadas extras ou eletrodoméstico nos estandes. Os pontos de energia dos estandes são exclusivamente para carregar celular e máquina de cartão.
- 10.9 Fica eleito o Foro da comarca da Capital, João Pessoa, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

**Marielza Rodriguez Targino de Araújo**  
Gestora do Programa do Artesanato Paraibano



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE MEMBRO ATIVO E REGULAR DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA**

**[Nome da Associação ou Cooperativa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, com sede localizada em **[Endereço Completo da Entidade]**, por intermédio de seu Presidente abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins de inscrição no **42º Salão do Artesanato Paraibano**, que:

O(A) Sr(a). **[Nome Completo do Candidato]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[000.000.000-00]**, residente e domiciliado(a) no estado da Paraíba, é membro ativo e regular desta entidade.

Declaramos estar cientes de que a presente declaração é requisito obrigatório para a inscrição na categoria de Trabalhador Manual ou Gastronomia Regional através de associação/ cooperativa e que a veracidade das informações é de inteira responsabilidade desta associação/cooperativa. Por ser verdade, firmamos a presente.

[Cidade - PB], [Dia] de [Mês] de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome Completo do Presidente da Associação/ Cooperativa]  
[CPF do Presidente]



**ANEXO II  
PEDIDO DE RECURSO**

Assinale:

Artesão(ã)

Mestre

Gastronomia Regional

Habilidade Manual

Nome Completo

CPF

SICAB ou CNPJ

Tipologia (Se Artesão ou Mestre)

Município

Telefone para contato

Pessoa c/ Deficiência  
(PCD)

Precisa de Alojamento?

Descrição Detalhada do Pedido de Recurso:

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

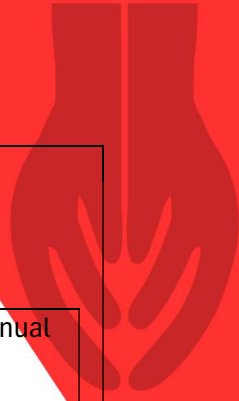
11

12

13

14

15



## ANEXO III

### REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

#### 1. Ocupação e Localização dos Espaços

- Cada expositor disporá de 01 (um) metro linear para montagem do seu espaço;
- É facultada ao expositor a utilização de, no máximo, 02 (dois) manequins e 01 (uma) arara (ou estrutura congênere) por inscrição. A disposição de tais itens deverá, obrigatoriamente, respeitar a área delimitada do espaço disponibilizado, sem obstruir as vias de circulação;
- Não é permitido o uso de expositores externos que fujam do padrão visual e estrutural do Salão, tendo em vista que a coordenação do evento disponibiliza módulos e mesas padronizadas para todos os participantes;
- A localização exata de cada estande será comunicada aos participantes, antecedendo o início da montagem;
- É terminantemente proibida a alteração, permuta ou remanejamento de local sem a prévia e expressa autorização da Coordenação Geral do evento.

#### 2. Visibilidade entre Expositores

- O expositor deverá respeitar os limites do seu espaço e não poderá obstruir a visão dos estandes vizinhos, de modo a preservar a harmonia e a visibilidade coletiva do Salão.

#### 3. Decoração e Estrutura (Proibições)

- A fixação de cartazes, perfuração de paredes ou colunas (pregos, parafusos) e a instalação de tapetes sobre o piso original;
- O uso de adornos ou objetos decorativos que descaracterizem a estética arquitetônica do recinto ou a identidade visual do evento;
- Também não é permitido alterar a disposição dos módulos de exposição, devendo os expositores manterem a posição previamente organizada pela equipe de coordenação do evento. Toda montagem deverá seguir o padrão visual definido pela organização.

#### 4. Iluminação e Equipamentos

- É vedada a instalação de lâmpadas externas, refletores, luzes decorativas (tipo "pisca-pisca") ou similares. O expositor deverá restringir-se exclusivamente ao sistema de iluminação fornecido pela Organização.
- É proibida a utilização de ventiladores, secadores de cabelo, estufas, aquecedores improvisados ou qualquer equipamento eletroeletrônico não autorizado, uma vez que tais práticas comprometem a segurança e a estrutura elétrica do evento.
- Os expositores devem zelar pelo bom funcionamento das instalações, contribuindo para a segurança coletiva.

#### 5. Materiais Promocionais

- Não será permitida a instalação de banners, faixas ou elementos visuais de identificação e/ou marca própria que extrapolem as dimensões do espaço



concedido ou que interfiram na harmonia visual e na visibilidade dos estandes adjacentes;

## **6. Faturamento e Registro de Preços**

- Cada expositor se comprometerá a informar, sempre que solicitado dos membros do Programa do Artesanato Paraibano, os montantes auferidos da comercialização de seus produtos durante todo o período do evento.

## **7. Cumprimento do Regulamento**

- O descumprimento de qualquer regra estabelecida no edital ou regulamento, resultará na emissão de advertência por escrito, podendo acarretar punições e medidas adicionais previstas pela organização.

**Coordenação de Eventos**  
Programa do Artesanato Paraibano

